



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA
AUTO PEÇAS BORTONCELLO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO PEÇAS BORTONCELLO LTDA** estabelecida à Av. Silvio Sanson, nº 1760, Bairro: Planalto, na cidade de Guaporé – RS, CEP: 99200-000, telefone (54) 3443-4451, e-mail: apbortoncello@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 93.731.982/0001-72, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE nº 03/2022, PROCESSO Nº 388/2022**, Homologado em 20 de abril de 2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, conforme segue:

12.01 – 2.105 – Manutenção das atividades da Secr. Municipal de Obras e Viação – 2608 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	90	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	2.340,00
04	01	UN	Graxa a base de sabão de cálcio disponível no grau nlgi 2 (tambor de 170kg)	Ingrax	2.785,00	2.785,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

05	23	BLD	Óleo para sistemas hidráulicos 68 atende as especificações da norma din 51524 parte 2 (hlp). (balde 20 litros)	Petronas Selenia	370,00	8.510,00
07	13	BLD	Óleo hidráulico tipo atf para transmissões automáticas tipo a sufixo a (balde 20 litros)	Petronas Selenia	520,00	6.760,00
08	10	BLD	Fluido universal de múltiplas aplicações para tratores agrícolas grau de viscosidade sae 20w 30 api gl-4, caterpillar to-2 e allison c-3 (balde 20 litros)	Texaco Havoline	500,00	5.000,00
09	15	BLD	Óleo 10w30 api gl-4 (balde 20 litros)	Petronas Selenia	565,00	8.475,00
11	50	BLD	Óleo lubrificante para engrenagens sae 90 que atende ao nível de desempenho api gl-5 e a especificação mil-l-2105d (balde de 20 litros)	Petronas Selenia	540,00	27.000,00
12	30	BLD	Óleo de diferencial 85W140 GL-5 (Balde de 20 litros)	Petronas Selenia	580,00	17.400,00
Valor:						R\$ 78.270,00

10.01 – 2.070 – Atenção Especializada à Saúde da População – 2566
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos
40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	80	UN	Óleo 5w30 api-sn/acea c3-12 ou c4 100% sintético, para motor diesel (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	46,00	3.680,00
11	10	BLD	Óleo lubrificante para engrenagens sae 90 que atende ao nível de desempenho api gl-5 e a especificação mil-l-2105d (balde de 20 litros)	Petronas Selenia	540,00	5.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

Valor:	R\$ 9.080,00
---------------	-------------------------

07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental - 2530
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos
20 – MDE – Manutenção e Desenv. Ensino

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	90	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	2.340,00
11	10	BLD	Óleo lubrificante para engrenagens sae 90 que atende ao nível de desempenho api gl-5 e a especificação mil-l-2105d (balde de 20 litros)	Petronas Selenia	540,00	5.400,00
Valor:						R\$ 7.740,00

12.02 – 2.108 – Manutenção da Iluminação Pública - 2615
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos
1193 – CIP.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	02	BLD	Óleo para sistemas hidráulicos 68 atende as especificações da norma din 51524 parte 2 (hlp). (balde 20 litros)	Petronas Selenia	370,00	740,00
07	02	BLD	Óleo hidráulico tipo atf para transmissões automáticas tipo a sufixo a (balde 20 litros)	Petronas Selenia	520,00	1.040,00
Valor:						R\$ 1.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

11.02 – 2.083 – Manutenção do Departamento de Assistência Social - 2581 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos 1195 – FMAS/Rep. Mun.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	780,00
Valor:						R\$ 780,00

07.02 – 2.031 – Manutenção da Educação Infantil - 2534 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos 20 – MDE – Manutenção e Desenv. Ensino						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	780,00
Valor:						R\$ 780,00

06.01 – 2.020 – Manutenção das Ativ. do Depto de Coodenação e Planejamento - 2518 3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

Valor:	R\$ 780,00
---------------	-------------------

**09.01 – 2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ações
Relacionadas ao Meio Ambiente - 2549**

3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos

01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	UN	Óleo semi sintético sn 15w40 motor a gasolina (frascos de 1 litro)	Petronas Selenia	26,00	780,00
Valor:						R\$ 780,00

**13.01 – 2.112 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
– 2620**

3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrific. Automotivos

01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	01	UN	Graxa a base de sabão de cálcio disponível no grau nlgi 2 (tambor de 170kg)	Ingrax	2.785,00	2.785,00
05	25	BLD	Óleo para sistemas hidráulicos 68 atende as especificações da norma din 51524 parte 2 (hlp). (balde 20 litros)	Petronas Selenia	370,00	9.250,00
07	15	BLD	Óleo hidráulico tipo atf para transmissões automáticas tipo a sufixo a (balde 20 litros)	Petronas Selenia	520,00	7.800,00
08	10	BLD	Fluído universal de múltiplas aplicações para tratores agrícolas grau de viscosidade sae 20w 30 api gl-4, caterpillar to-2 e allison c-3 (balde 20 litros)	Texaco Havoline	500,00	5.000,00
09	15	BLD	Óleo 10w30 api gl-4 (balde 20	Petronas	565,00	8.475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

			litros)	Selenia		
12	30	BLD	Óleo de diferencial 85W140 GL-5 (Balde de 20 litros)	Petronas Selenia	580,00	17.400,00
Valor:						R\$ 50.710,00

1.2. Os óleos deverão ser de qualidade tipo Mobil ou superior.

1.3. A Secretaria responsável irá solicitar a entrega em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade.

1.4. A entrega do óleo deverá ocorrer em até uma hora a partir da solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 150.700,00 (Cento e cinquenta mil e setecentos reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a entrega, mediante emissão da Nota Fiscal e visto do servidor responsável, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- **Banco: Banrisul**
- **Agência: 0675**
- **Conta: 06.016.400-02**

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – 2.105 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Viação –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2608

01 – Recurso Livre – Adm. Direta

Valor Total: R\$ 78.270,00

10.01 – 2.070 – Atenção Especializada à Saúde da População –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2566

40 - ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

Valor Total: R\$ 9.080,00

07.02 – 2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2530

20 - MDE - Manutenção e Desenv. Ensino

Valor Total: R\$ 7.740,00

12.02 – 2.108 – Manutenção da Iluminação Pública –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2615

1193 - CIP

Valor Total: R\$ 1.780,00

11.02 – 2.083 – Manutenção do Departamento de Assistência Social –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2581

1195 - FMAS/Rep. Mun.

Valor Total: R\$ 780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

07.02 – 2.031 – Manutenção da Educação Infantil –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2534

20 - MDE - Manutenção e Desenv. Ensino

Valor Total: R\$ 780,00

06.01 – 2.020 - Manutenção das Ativ. do Depto de Coordenação e Planejamento –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2518

01 – Recurso Livre – Adm. Direta

Valor Total: R\$ 780,00

09.01 – 2.050 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Ações
Relacionadas ao Meio Ambiente –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos – 2549

01 – Recurso Livre – Adm. Direta

Valor Total: R\$ 780,00

13.01 – 2.112 – Manutenção das Atividades da Sec. M. Agricultura –

3.3.90.30.01.00.00 – Combustíveis e Lubrific. Automotivos - 2620

01 – Recurso Livre – Adm. Direta

Valor Total: R\$ 50.710,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de até 01 (uma) hora, a partir da solicitação do produto pela Secretaria.

3.2. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 02(dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável.

3.4. O Município poderá exigir da empresa contratada análises periódicas de qualidade dos produtos, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta da empresa contratada. Quando constatado que o produto não atende as características mínimas de qualidade legalmente exigíveis poderá o município rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

3.5. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é até **30 de dezembro de 2022**, a contar da sua data de assinatura, iniciando em **26 de abril de 2022**.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Obras e Viação (titular da pasta) ou pessoa por ele for designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

5.2. DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;
- 5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato**, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas, após este prazo, será considerado inexecução contratual;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;
- e) **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

11

reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Município de Guaporé, 26 de abril de 2022.

AUTO PEÇAS BORTONCELLO LTDA.
CONTRATADA

VALDIR CARLOS FABRIS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518